



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Atendendo ao que preceitua a Legislação Vigente, Lei Complementar Municipal nº 21/2022; os Art. 75, 76, 77 e 82 da Lei Federal nº 4.320/64; o Decreto Lei nº 200/67, os Art. 74 e 75 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará (LC nº 709, de 1993, Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA e demais legislação pertinentes, tendo como finalidade assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos da Administração Direta e Gestão do Poder Executivo Municipal.

Parecer: 1º Termo Aditivo do contrato 20220229, oriundo do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00031 e Análise dos documentos que fazem referência ao **PROCESSO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 20220229** oriundo do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00031, cujo o objeto é a **FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS, VISANDO AS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS DE PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES PORTES, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DE DOM ELISEU-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.**

Origem: Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Licitação.

O Processo está instruído com os seguintes documentos: Ofício nº 25/2022 – Sec. de Infraestrutura, folhas 1096; Ofício nº 149/2022 – Agricultura/PMDE, folhas 1097; Memorando nº 090/2022 – PMDE, folhas 1098 as 1099; Anexos, folhas 1100; Cópia do Contrato nº 20220229, folhas 1101 as 1109; Ofício nº 049/2022 – ADM/PMDE, folhas 1110; Aceite da Empresa, folhas 1111; Despacho do Prefeito Municipal, folhas 1112; Despacho do Secretário Municipal de Fazenda ao Departamento Contabilidade, folhas 1113; Despacho da Diretoria de Contabilidade

RECEBIDO EM

30/05/2022

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA

Claudiane de Souza Resende
Chefe de Gabinete
Dec. nº 002/2021/GP

RECEBIDO EM

30/05/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA

VERÔNICA SILVA DA COSTA
Presidente Comissão de Licitação
Prefeitura Mun. de Dom Eliseu
Matrícula 464101

Marivaldo Frato da Silva
Secretário de Administração
Dec. Mun. Nº 086
30/05/2022



evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão incumbido de Executar a Programação Orçamentária) - exercício 2022 - Lastro Orçamentário e afirmando a existência de Lastro Financeiro e Declaração/Financeira, folhas 1114 as 1115; Despacho do Secretário Municipal de Fazenda ao Prefeito Municipal, folhas 1116; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000), folhas 1117; Termo de Autorização de execução, folha 1118; Portaria Municipal de nomeação da Comissão de Licitação, folha 1119; Despacho da Comissão Permanente de Licitação ao Setor Jurídico, folha 1120; Minuta do Primeiro Aditivo ao Contrato, folha 1121; Parecer Jurídico opinando pela possibilidade de aditamento, folhas 1122 as 1125; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, nº 20220229, folhas 1126; Extrato de Contrato, folhas 1127; Certidão de Afixação do Extrato, folhas 1128; Despacho à Controladoria Geral do Municipal – CGM – solicitação de Parecer, folhas 1129.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de parecer, conforme documentos acima transcritos. Análise dos documentos que fazem referência ao PROCESSO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 20220229 oriundo do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00031, cujo o objeto é a FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS, VISANDO AS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS DE PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES PORTES, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DE DOM ELISEU-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.



A Secretaria Municipal de Administração, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório 1º Termo Aditivo do contrato 20220229, oriundo do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00031.

É o Parecer:

Vislumbra-se na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Em observância a solicitação apresentada conforme Ofício n.º 25/2022/Secretaria de Infraestrutura, Ofício nº 149/2022 – Agricultura e Memorando nº 090/2022, Processo do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n.º 20220229, apresentando as razões e justificativas para o aditamento pretendido, e com base ao disposto no Art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93 que reza o que segue:

“Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I. (omissos)

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Em análise à justificativa apresentada, quanto ao presente termo aditivo observa-se arrimo na legislação apresentada acima, pois houve a necessidade do



aditamento dos contratos para atender a demanda de manutenções dos veículos pertencentes da frota municipal, destinados a atender a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura.

Contudo, é preciso respeitar o disposto do mesmo art. 65 da Lei nº 8.666/93, dessa vez em seu parágrafo primeiro:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Portanto a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, pode-se observar no processo que a empresa contratante aceitou a prorrogação do contrato nº 20220229, à folha 1111.

Os recursos financeiros destinados ao adimplemento da obrigação decorrente do referido Termo Aditivo de Prazo são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária – Atividade: 0213.201220015.2.025 Gerenciamento Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, Exercício 2022 Atividade 0207.267820006.2.019 – Manutenção de Veículos e Maquinários, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39. Exercício 2022 – Atividade 0208.04120002.2.021 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.

Diante da análise a legislação vigente conforme acima, verificou-se que há previsão legal de atendimento ao pleito.

Devendo ser observados os prazos legais para publicação do Extrato do Termo Aditivo do Contrato nos meios de comunicação oficial, visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda que produzam legitimidade.



Recomendamos ao setor competente, ao fiscal do contrato, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais e ou tributárias, que por ventura, possam constar no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido Termo Aditivo.

Por fim, orientamos ainda, que sejam promovidas a publicação do extrato do contrato, designação do fiscal do contrato e, no tempo certo, a publicidade deste processo no Portal de Transparência deste Município (www.domeliseu.pa.gov.br), ao mesmo tempo, que também seja incluído no Mural de Licitações do TCM/PA em atendimento a Instrução Normativa 22/2021/TCM-PA e dentre outras resoluções pertinentes.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Dom Eliseu/PA, 30 de maio 2022

RECEBIDO EM
30/05/2022
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA

Claudiane de Souza Resende
Chefe de Gabinete
Dec. nº 002/2021/GP

Controladoria Geral do Município
Dom Eliseu/PA
Antonia Lucena de Oliveira
Controladora Geral do Município
Decreto Nº 587/2022-GP
Matrícula 464900

RECEBIDO EM
30/05/2022
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA

VERÔNICA SILVA DA COSTA
Presidente Comissão de Licitação
Prefeitura Mun. de Dom Eliseu
Matrícula 464101

Marivaldo Prado da Silva
Secretário de Administração
Dec. Mun. Nº 086
30/05/2022